

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	020/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 Horas

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20218574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, instituída conforme a Portaria n.º 52 de 18 de julho de 2007, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 020/2010**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2010, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Legislativo nº 53 de 18/07/2007 .

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **14:30 H** DO DIA **24/11/2010**, NA SALA DE CONVENÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, LOCALIZADA À PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, nº229, CENTRO EM NOVA LIMA.

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

I - DO OBJETO

O presente certame tem por objeto o fornecimento de 125(Kits de Natal), com prazo de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias, destinados aos funcionários do legislativo Municipal. (Os Kits de Natal ora licitada deverá vir acondicionada a bolsa térmica de viagem para melhor refrigeração dos alimentos) e conter:

- 01 peru Temperado e com termômetro- Peso variável de 3,4 Kg a 3,8 Kg-ave nobre, macia, suculenta e com termômetro. Carne branca com baixo teor de gordura.
- 01 Pernil Suíno temperado recheado com purê de frutas- Peso variável de 1,3 Kg a 1,5 Kg.
- 01 Torta Doce- Mouse de Chocolate ou Chocottone- Peso fixo de 500g.
- 01 Frango temperado cozido e defumado, embalado a vácuo e resfriado, carne branca com

baixo teor de gordura- Peso variável de 900 g a 1,1Kg.

- 01 Mini Tender Suíno sem osso, temperado, cozido e defumado- Peso variável- Peso variável de 1,0 a 1,3 Kg.

- 01 Salame tipo Milano- Peso fixo de 360 g a 400g

- 01 Bolsa térmica de mão

- 01 Bolsa térmica de viagem

Preço referencial por Kit: R\$194,17 (Cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;

-Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. 663 Federal;

- Anexo III - Modelo de Procuração;

- Anexo IV- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

- Anexo V - Planilha de Preços;

- Anexo VI - Minuta Contratual.

II – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro através do fax-símile (031) 3542-5917 em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido no setor de protocolo da Câmara Municipal de Nova Lima, ou envie via fax-símile (031) 3542-5917, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1- Na hipótese de utilização do fax-símile, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Lima, em até 24 horas após a recepção do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento.

2.2- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.

3 - Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima.

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do Modelo de Procuração – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.4- A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4- O licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, deste Edital, fora dos envelopes.

V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1 – A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL .
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

**VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº
01**

1- Os envelopes “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Nova Lima, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro em Nova Lima, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou entregue pessoalmente na sala de reuniões de licitações até a hora de abertura.

1.1- A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2. São requisitos da proposta:

2.1- Apresentar a Planilha de Preços – Anexo V, devidamente preenchida, contendo a marca, especificações e o valor em Reais, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos para a prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

2.2 - Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

2.3 - Conter a assinatura do responsável;

2.4 - Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

3- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à

classificação daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

4- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

5- Aos licitantes classificados conforme os itens 1 e 4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.1- Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XII deste Edital.

8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – título VIII, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

11- Ocorrendo a hipótese dos itens 10 e 11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

12- Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

13- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

14- Será desclassificada a proposta que:

14.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

14.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

14.4- Não se referir à integralidade do objeto.

15- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

16 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

17- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

18- O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

19- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 2.4 do Título VI deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

20-O(s) preço(s) dos Kits de Natal deve ser apresentado em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme Planilha de Formação de Preços (anexo V).

**VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-
ENVELOPE Nº 02**

1- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

1.1- Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.4- Declarações do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - ANEXO II, deste Edital.

1.5- Registro empresarial, no caso de empresa individual.

2- A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do estabelecimento que participará deste processo;

2.2- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com a fazenda Municipal, Estadual e Federal;

2.3- Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

2.4- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4- Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

IX – DAS GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

X – DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação feitas pelo Pregoeiro.

7. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

7.1- Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.3- Pedido de reconsideração de decisão, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

9- A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1- O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente,

em até 5 dias úteis a contar da sua convocação, para providenciar as assinaturas necessárias.

2- No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, em prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a Câmara Municipal de Nova Lima se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do Anexo VI, deste Edital.

XI – DAS SANÇÕES

1- Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

1.1- advertência;

1.2- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

1.3- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

2- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

3- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação e terá início a contar da data de sua assinatura.

2- A entrega dos Kits deverá ocorrer em data de **16/12/2010**, no horário compreendido entre 14:00h e 16:00h.

3- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a

manutenção do contrato.

4- O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5- A tolerância da Câmara Municipal de Nova Lima com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo esta, exercer seus direitos a qualquer tempo.

6- Os Kits de Natal deverão ser entregues impreterivelmente no período estipulado no item 2 deste título, em conformidade com as especificações, quantidade e preço, devendo cumprir rigorosamente o cronograma estipulado pela Assessoria de Administração conforme anexo.

7- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para fornecimento das Cestas.

8- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9- Caso os Kits de Natal apresentem irregularidades, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a substituição no prazo de 48 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

10- O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará em até 48 horas após a verificação da conformidade com a especificação e preço constantes do Edital e através da Assessoria de Administração.

XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos materiais e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

3- O pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO AO CONTRATADO INTERROMPER OU ADIAR O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE

REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

6- Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pela assessoria de Administração;

7- Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido no título IX item 2, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será a **Assessoria de Administração**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A Câmara Municipal de Nova Lima através da **Assessoria de Administração** reserva-se no direito de não aceitar os Kits em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI– DO PAGAMENTO

1- A CONTRATADA receberá do Contratante o valor referente ao fornecimento do objeto licitado, **em única parcela**, 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de recebimento fornecido pela Assessoria de Administração.

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado através da Assessoria Contábil.

3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos materiais fornecidos.

XVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2- Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

3- O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

XVIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Lima, nos dias úteis, das 12h às 17h ou solicitar através do e-mail: cpd@cmnovalima.mg.gov.br.

2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Nova Lima. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração da Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelo setor competente da Câmara Municipal de Nova Lima sob os números:

01.001.01.0310001 2003 –Divulgação, relações públicas, condecorações, homenagens e festividades

3.3.90.30.00 - 10 - Material de consumo

5- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para a Divisão de Licitações e Contratos/Comissão de Pregão, na sede da Câmara Municipal de Nova Lima, no horário de 12 às 17 horas, ou através do fac-símile nº **(31) 3542.5917, sob pena de não acolhimento.**

8- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Pregão e o extrato de contrato serão publicados em órgão oficial conforme artigo 6º, XIII da lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

9- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

10- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Nova Lima, 11 de novembro de 2010.

Adele Fayez Armache
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	020/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 Horas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2010

1- OBJETO:

- O presente certame tem por objeto o fornecimento de 125 Kits de Natal, com prazo de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias, destinados aos funcionários do legislativo Municipal. (Os Kits de Natal ora licitada deverá vir acondicionada a bolsa térmica de viagem para melhor refrigeração dos alimentos) e conter:

- 01 peru Temperado e com termômetro- Peso variável de 3,4 Kg a 3,8 Kg-ave nobre, macia, succulenta e com termômetro. Carne branca com baixo teor de gordura.
- 01 Pernil Suíno temperado recheado com purê de frutas- Peso variável de 1,3 Kg a 1,5 Kg.
- 01 Torta Doce- Mouse de Chocolate ou Chocottone- Peso fixo de 500g.
- 01 Frango temperado cozido e defumado, embalado a vácuo e resfriado, carne branca com baixo teor de gordura- Peso variável de 900 g a 1,1Kg.
- 01 Mini Tender Suíno sem osso, temperado, cozido e defumado- Peso variável- Peso variável de 1,0 a 1,3 Kg.
- 01 Salame tipo Milano- Peso fixo de 360 g a 400g
- 01 Bolsa térmica de mão
- 01 Bolsa térmica de viagem

2- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS KITS DE NATAL

2.1- Prazo e Condições de Entrega;

2.1.1- A contratada deverá fornecer todos os Kits de Natal no prazo máximo de 16/12/2010, no horário compreendido entre 14:00 e 16:00 hs.

2.1.2- Todos os valores referentes a embalagens, fretes e outros necessários à entrega do objeto ora licitado constituirão encargo da contratada.

2.2 - Procedimentos de Entrega

A entrega observará os seguintes procedimentos:

2.2.1 Recebimento Provisório:

Os Kits de Natal serão recebidos provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2.2- Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará em 48 horas após a entrega e verificação da conformidade das Cestas com a quantidade, especificação e preço.

2.2.3- Caso os Kits apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora do prazo de validade determinado, a Assessoria de Administração solicitará a substituição no prazo de 48 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

3.0 - O valor de referência por kit é de R\$194,17 (cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	020/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 Horas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2010

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Lima, ___ de _____ de 2010.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	020/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 Horas

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Pelo presente instrumento,

_____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão n.º 003/2010** -especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

Nova Lima ____ de _____ de 2010

(Nome do Representante Legal – Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	020/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 Horas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**.

Nova Lima, ____ de _____ de 2010.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	018/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 Horas

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO: 003/2010

OBJETO: Fornecimento mensal de 125 (cento e vinte cinco) Kits de Natal, com prazo de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias, destinados aos funcionários do legislativo Municipal. (Os Kits de Natal ora licitada deverá vir acondicionada deverá vir acondicionada a bolsa térmica de viagem para melhor refrigeração dos alimentos) e conter:

- 01 peru Temperado e com termômetro- Peso variável de 3,4 Kg a 3,8 Kg-ave nobre, macia, suculenta e com termômetro. Carne branca com baixo teor de gordura.
- 01 Pernil Suíno temperado recheado com purê de frutas- Peso variável de 1,3 Kg a 1,5 Kg.
- 01 Torta Doce- Mouse de Chocolate ou Chocottone- Peso fixo de 500g.
- 01 Frango temperado cozido e defumado, embalado a vácuo e resfriado, carne branca com baixo teor de gordura- Peso variável de 900 g a 1,1Kg.
- 01 Mini Tender Suíno sem osso, temperado, cozido e defumado- Peso variável- Peso variável de 1,0 a 1,3 Kg.
- 01 Salame tipo Milano- Peso fixo de 360 g a 400g
- 01 Bolsa térmica de mão
- 01 Bolsa térmica de viagem

PREÇO MÉDIO ESTIMADO: R\$194,17 (cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

<i>KITS DE NATAL</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

NÚMERO DO PROCESSO :	020/2010
NÚMERO DO PREGÃO:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 Horas

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001.48, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RONALDES GONÇALVES MARQUES**; e a empresa

_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de nº xxx, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 020/2010**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2010**, sob a regência das Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1- O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento mensal de 125 (cento e vinte cinco) Kits de Natal, destinados ao funcionalismo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº003/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1- O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta de ___ de _____ de 2010 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.2- Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Prazo e Condições de Entrega:

3.1.1- A contratada deverá fornecer todos os Kits de Natal no prazo máximo de 16/12/2010.

3.1.2- Todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos Kits de Natal, tais como embalagens, fretes, carretos, constituirão encargo da contratada.

3.2 - Recebimentos Definitivo

O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará em 48 horas após a entrega e verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento a **CONTRATADA** receberá do Contratante o valor de até R\$ _____, **em única parcela**, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado, devidamente conferido e visitado pelo responsável pela fiscalização (Assessoria de Administração).

4.2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista e indicada no processo pelo setor competente da Câmara Municipal, sob os números:

01.001.01.0310001 2003 –Divulgação, relações públicas, condecorações, homenagens e festividades
3.3.90.30.00 - 10 - Material de consumo

4.3- Estão incluídos nos preços acima, todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e transportes incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

4.4- Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência, anexando a nota fiscal, discriminando todas as importâncias devidas.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1- O prazo de vigência do contrato será até 21/12/2010, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

6.1.1- Prestar os serviços rigorosamente dentro das especificações estabelecidas conforme exigido no Pregão que integra este processo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.1.2- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.3- O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.1.4- A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara Municipal, exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.1.5- Os Kits de Natal, objeto do presente contrato deverão ser entregues impreterivelmente no período estipulado no item 2 deste título, em conformidade com as especificações, quantidade e preço.

6.1.6- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para atendimento do objeto licitado.

6.1.7- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros, relativas ao objeto licitado.

6.1.8- Caso os Kits de Natal ou qualquer de seus componentes apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Assessoria de Administração solicitará a substituição no prazo de 48 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.9- O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará em até 48 horas após a entrega e verificação da conformidade dos serviços com a especificação e preço.

6.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1- Caberá ao CONTRATANTE verificar a conformidade do produto entregue com a especificação e preço.

6.2.2- Credenciar, perante a Contratada, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação.

6.2.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos Kits de Natal.

6.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas ou substituição dos Kits.

6.2.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondente ao objeto licitado.

6.2.6- O contratante reserva-se no direito de paralisar a prestação temporariamente ou definitivamente, alterar quantitativos, em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

7.1.1- Advertência : será aplicada na ocorrência de 2 (duas) faltas;

7.1.2- Multa contratual: até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, aplicável na hipótese da ocorrência da 3ª (terceira) falta;

7.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2- As sanções previstas nos itens **7.1.1** e **7.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **7.1.2**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3- A sanção prevista no item **7.1.3** poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

7.3.1- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;

7.3.3- demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Poder Público em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Considera-se falta para fins desta Cláusula, o descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pela Câmara Municipal de Nova Lima, através da Assessoria de Administração, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2- A Câmara Municipal fica desde já assegurada o direito de:

8.2.1- determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nas Cestas;

8.2.2- rejeitar todo e qualquer fornecimento de produtos de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição imediata; e

8.2.3- impugnar todo e qualquer fornecimento de produtos feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1- por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

9.1.2- de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Nova Lima, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1 A Câmara Municipal de Nova Lima poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

10.1.1- quando houver modificação das especificações e quantitativos, para melhor adequação aos seus objetivos;

10.1.2- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites emitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 O atraso ou a abstenção pela **Câmara Municipal de Nova Lima**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 10.520/02, o Decreto n.º 3.555/00, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

13.2- E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Lima, ____ de _____ 2010.

RONALDES GONÇALVES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Contratada

TESTEMUNHAS:
